



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 2408
A 1.ª série . . . . .	908
A 2.ª série . . . . .	808
A 3.ª série . . . . .	808
Semestre . . . . .	1308
: . . . . .	485
: . . . . .	493
: . . . . .	438

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2500 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Decreto-Lei n.º 37:427** — Autoriza a Junta Nacional dos Produtos Pecuários a importar, com isenção de direitos, 4:000 toneladas de aveia carregada no vapor *Tournai*.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Portaria n.º 12:828** — Manda abonar, a partir de 1 de Maio do corrente ano, à Embaixada de Portugal em Paris várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Embaixada — Altera a Portaria n.º 12:721.

### Ministério das Obras Públicas:

**Decreto-Lei n.º 37:428** — Atribui o carácter de urgência, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 17:508, à expropriação de alguns terrenos a levar a efeito pela Câmara Municipal de Olhão destinados às obras de construção do porto de pesca daquela vila.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral das Alfândegas

#### Decreto-Lei n.º 37:427

Atendendo ao que foi exposto pelo Ministério da Economia;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica autorizada a Junta Nacional dos Produtos Pecuários a importar, com isenção de direitos, 4:000 toneladas de aveia carregada no vapor *Tournai*, entrado no porto de Lisboa em 1 de Maio de 1949, sob a contramarca fiscal 1:264/1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Maio de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

#### Portaria n.º 12:828

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1

de Maio de 1949, à Embaixada de Portugal em Paris, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, do capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado da Embaixada, ficando assim alterada a Portaria n.º 12:721, de 24 de Janeiro de 1949, na parte respeitante a essa Embaixada:

	Francos franceses
Arquivista . . . . .	40:000
Dactilógrafo-estenógrafo . . . . .	37:000
Dactilógrafo-estenógrafo . . . . .	37:000
<i>Chauffeur</i> . . . . .	25:000
Porteiro . . . . .	21:000
Continuo . . . . .	18:000
Continuo . . . . .	16:000
Telefonista . . . . .	12:000
Empregado do elevador . . . . .	9:000
Servente . . . . .	5:000
<i>Total</i> . . . . .	220:000

	Escudos
Empregado encarregado das malas diplomáticas . . . . .	2.000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 24 de Maio de 1949. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Gabinete do Ministro

#### Decreto-Lei n.º 37:428

Para a construção, em curso, da doca de pesca de Olhão verifica-se a necessidade de serem urgentemente expropriados alguns terrenos indispensáveis à realização das terraplenagens da obra. E, porque esses terrenos ficarão depois integrados na zona industrial definida no plano de urbanização da vila, convém que a respectiva expropriação fique a cargo da Câmara Municipal de Olhão.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. À expropriação dos terrenos definidos na planta anexa a este diploma, a levar a efeito pela Câmara Municipal de Olhão, com destino às obras de construção do porto de pesca da vila, é atribuído o ca-

rácter de urgência, nos termos do artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 17:508, de 25 de Outubro de 1929.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Maio de 1949. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Augusto Cancella de

Abreu — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — José Caeiro da Matta — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Teófilo Duarte — Fernando Andrade Pires de Lima — António Júlio de Castro Fernandes — Manuel Gomes de Araújo.

